ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 462/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277998. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na Educação, sugerimos que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) visando adquirir Kit de material escolar (composto por cadernos, lápis de cor, borrachas, etc), para distribuição aos alunos pertencentes a rede municipal de Educação, no início do ano letivo de 2025, com o objetivo de proporcionar as famílias cacoalenses o alivio ao ônus associado à aquisição de materiais escolares, garantindo que todas as crianças matriculadas na rede tenham as ferramentas necessárias para o sucesso acadêmico.

Considerando a correta aplicação dos recursos vinculado à rede de educação municipal, e os ajustes realizados viabilizando o custeio de despesa com pessoal, o orçamento a ser reduzido não ocasionará prejuízos as ações/metas previstas, haja vista tratar-se de saldo remanescente em acordo com a projeção de despesa com pessoal.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277998. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 182/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).**

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
414 - 3.3.90.32.00.00 15400000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 745.000,00

Total Suplementação: R$ 745.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
152 - 3.1.90.13.00.00 15400100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 745.000,00

Total Redução: R$ 745.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277998. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 500/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.			FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.			FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.			DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
414 -	3.3.90.32.00.00	15400000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	745.000,00

Total Suplementação: R$ 745.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.			FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.			FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.246.			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
152 -	3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	745.000,00

Total Redução: R$ 745.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 08/11/2024.

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 08/11/2024 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277886. Folha 1 de 2

Memorando nº 500/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na Educação, sugerimos que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) visando adquirir Kit de material escolar (composto por cadernos, lápis de cor, borrachas, etc), para distribuição aos alunos pertencentes a rede municipal de Educação, no início do ano letivo de 2025, com o objetivo de proporcionar as famílias cacoalenses o alivio ao ônus associado à aquisição de materiais escolares, garantindo que todas as crianças matriculadas na rede tenham as ferramentas necessárias para o sucesso acadêmico.

Considerando a correta aplicação dos recursos vinculado à rede de educação municipal, e os ajustes realizados viabilizando o custeio de despesa com pessoal, o orçamento a ser reduzido não ocasionará prejuízos as ações/metas previstas, haja vista tratar-se de saldo remanescente em acordo com a projeção de despesa com pessoal.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, HAJA VISTA NECESSIDADE EM DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRÂMITES PROCESSUAIS, abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, via anulação de saldo, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41,42 e 43, da Lei 4.320/64, e art. 7° e 8º § 2º, da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual); e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no valor (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) para atender o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

Atenciosamente

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n°
9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 08/11/2024 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277886. Folha 2 de 2

MEMORANDO n°. 872/SEMED/2024 **Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI – ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na Educação, sugerimos que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) visando adquirir Kit de material escolar (composto por cadernos, lápis de cor, borrachas, etc), para distribuição aos alunos pertencentes rede municipal de Educação no início do ano letivo de 2025 aos alunos com o objetivo de proporcionar as famílias cacoalenses o alivio ao ônus associado à aquisição de materiais escolares, garantindo que todas as crianças matriculadas na rede tenham as ferramentas necessárias para o sucesso acadêmico.

Considerando que visando a correta aplicação dos recursos vinculado à rede de educação municipal, e os ajustes realizados viabilizando o custeio de despesa com pessoal, o orçamento a ser reduzido não ocasionará prejuízos as ações/metas previstas, haja vista tratar-se de saldo remanescente em acordo com a projeção de despesa com pessoal.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, HAJA VISTA NECESSIDADE EM DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRÂMITES PROCESSUAIS, abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, através de Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41,42 e 43, da Lei 4.320/64, e art. 7° e 8º § 2º, da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual); e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no valor (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) para atender o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				A REDUZIR			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
15		**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**		**15**		**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 08/11/2024 - 10:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277781. Folha 1 de 2

15.001. 12.361.0030.2.244		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.246**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
1.540.0000		**FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente**		1.540.0100		FUNDEB - Impostos - 70% - Exercício Corrente	
	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço p/ distrib. Gratuita	R$ 745.000,00	152	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 745.000,00
						TOTAL:	**R$ 745.000,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizada a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 08/11/2024 - 10:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277781. Folha 2 de 2